



Paulino Stedile, Prefeito Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecendo as Constituições do Brasil e do Estado, que estima a RECEITA em Cr\$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO	
1 RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	3.951.000
Receita Tributária.....Cr\$	854.000
Receita Patrimonial.....Cr\$	36.000
Receita Industrial.....Cr\$	100.000
Transferências Correntes.....Cr\$	2.780.000
Receitas Diversas.....Cr\$	181.000
2 RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.469.000
Operações de Crédito.....Cr\$	415.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	160.000
Transferências de Capital.....Cr\$	894.000
TOTAL.....Cr\$	5.420.000

Art. 3º) - A despesa será realizada segundo a descrição constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS	
1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$	124.600
-Câmara Municipal.....Cr\$	124.600
2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cr\$	5.295.400
-Governo Municipal.....Cr\$	181.600
-Secretaria de Administração.....Cr\$	758.630
-Secretaria de Finanças.....Cr\$	246.200
-Secretaria de Agricultura e Recursos Naturais.....Cr\$	252.980



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

- Secretaria de Viação e Obras Públicas...Cr\$ 2.161.490
- Secretaria de Educação e Cultura.....Cr\$ 1.261.200
- Secretaria de Saúde e Serviço Social....Cr\$ 221.800
- Secretaria de Serviços Públicos.....Cr\$ 221.500

Art. 4º) - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

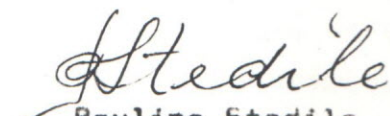
Art. 5º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

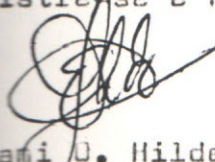
I - Para atender insuficiências nas dotações globais por elemento de despesa, até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como recurso, cancelamentos parciais ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0 - Reserva de Contigência. E servindo de recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1975, 87ª de República e 21ª do Município.


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Ernani D. Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL